


ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORA

Ofício-Circular nº43/2014.

Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito do Estado do Ceará

Assunto: apresentação anual do Livro Diário Auxiliar pelos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Ceará

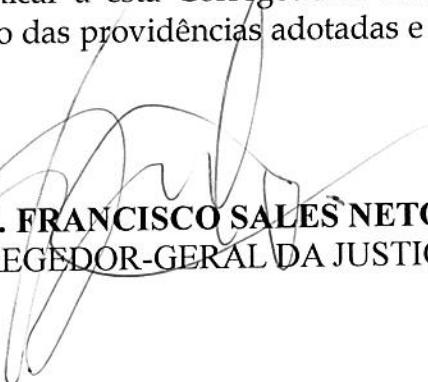
Senhores Juízes(as),

Em atendimento às disposições constantes no art. 13 do Provimento nº 34 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem esclarecer que os delegatários responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Ceará deverão apresentar o Livro Diário Auxiliar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, nas cidades em que houver mais de uma Secretaria de Vara, ao Juiz Diretor do Foro, e, na Comarca da Capital, ao Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, nos termos do art. 103, inciso V, do CODOJECE, até o dia 14 de fevereiro do corrente ano, para fins das verificações pontuadas, de tudo informando a esta Corregedoria-Geral acerca do efetivo cumprimento das medidas constantes do Provimento acima aludido.

A título de recomendação, por ocasião da análise e verificação do conteúdo do referido livro, os magistrados poderão requisitar do cartorário que apresente também um relatório com o resumo mensal da movimentação do livro a ser vistoriado, conforme modelo do ANEXO I deste ofício, no prazo que julgar suficiente, aguardando-se sua apresentação para análise. Poderão, ainda, solicitar à Auditoria desta Corregedoria, pelo sistema SAJ/CPA, a conferência dos dados do resumo do livro com as informações da movimentação da serventia disponibilizadas nos sistemas de controle do FERMOJU, podendo aguardar, nesse caso, para conclusão da vistoria do dito livro, a manifestação da Auditoria deste Órgão Censório sobre a conferência solicitada.

Advista-se que a não apresentação do Livro Diário Auxiliar pelo responsável pela serventia no prazo estabelecido no aludido Provimento configura falta funcional que deverá ser imediatamente noticiada a esta Corregedoria-Geral. Uma vez constatada a omissão, sua apuração deverá ser levada a cabo pelo próprio magistrado responsável pela vistoria, o qual deverá comunicar a esta Corregedoria-Geral acerca da conclusão dos trabalhos apuratórios, bem como das providências adotadas e eventuais sanções aplicadas aos serventuários.

Atenciosamente,


DES. FRANCISCO SALES NETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO - I ao Ofício Circular nº 43/2014-CGJ

Comarca:

Nome do Cartório:

Delegatário:

RESUMO MENSAL DO LIVRO DIÁRIO AUXILIAR (PROVIMENTO N° 34 DO CNJ)

PERIODO: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

RECEITAS

TOTAL DE RECEITAS DO MÊS R\$ 4.761,00

DESPESAS

MÊS	DETALHAMENTO DOS GASTOS	VALOR DA DESPESA
"Exemplo"	"Exemplo"	"Exemplo"
AGOSTO	Folha de Pagamento	R\$ 1.000,00
	Pagamento de encargos previdenciário	R\$ 222,00
	Pagamento de FGTS	R\$ 80,00
	Compras de material de expediente	R\$ 100,00
	Pagamento de água	R\$ 100,00
	Pagamento de energia	R\$ 800,00

TOTAL DE DESPESAS DO MÊS **R\$ 2.302,00**

RESULTADO FINANCEIRO DO MÊS

Saldo trazido do mês anterior	R\$ 50,00
(+) Total das Receitas do mês	R\$ 4.761,00
(+) Total das Despesas do mês	R\$ 2.302,00
(=) Resultado Financeiro	R\$ 2.509,00